Diário Oficial Eletrônico

Ano XIII - Edição Nº 3.088 - = - | Aquidauana - MS | sexta-feira, 6 de novembro de 2026 - 19 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013 **www.aquidauana.ms.gov.br**

SUMÁRIO

SUMÁRIO 1

PODER EXECUTIVO 1

LEIS 1

LICITAÇÕES 4

HOMOLOGAÇÕES 12

EXTRATOS 13

NOTIFICAÇÕES 14

CONVOCAÇÕES 15

PODER LEGISLATIVO 16

PORTARIAS 16

PUBLICAÇÕES A PEDIDO 18

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA N.º 3.114/2026

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação Bom Samaritano, com nome de fantasia "ALA FEMININA CUIDANDO DELAS"**, devidamente constituída em 26 de novembro de 2021, registrada no Cartório de Serviços Notariais e Registrais do 4º Oficio de Aquidauana – MS, sob o nº 14.031 as fls. 166, do livro 5-G, registrado/averbado sob o nº 11-705 às fls. 166, do livro A 34 de Registro de Pessoas Jurídicas, em 29 de novembro de 2021, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 21.512.422/0002 - 05, Selo Digital AFU-96539449-NOR – Poder Judiciário MS, atualmente com sede na Rua Fernando Lucarelli Rodrigues, Nº 1.040 – Vila Trindade – Aquidauana-MS, associação de direito privado, constituída sob a forma de associação sem fins lucrativos e regida por seu Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, com foro e sede na Cidade de Aquidauana MS.

Art. 2.º - A referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei, especialmente quanto à possibilidade de celebrar convênios, receber subsídios municipais e firmar parcerias voltadas à formulação e execução de projetos sociais públicos e privados, em atividades que tem como escopo a assistência e promoção social de sua clientela, priorizando as minorias sociais, atuando em diversas áreas.

Art. 3.º - O Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasses financeiros a **Associação Bom Samaritano**, para a execução de atividades relacionadas a sua atividade fim.

Art. 4.º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito - **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica **– Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral **- Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção -**Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação **Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer- **Mauro Marino de Oliveira**
Diretora da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon - **Cleonice de Lima**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito **– Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO:60077662172
Digitally signed by MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO:60077662172
Date: 2026.11.06 12:41:45 -04'00'

RENATA MOURA DA SILVA:03228589170
Digitally signed by RENATA MOURA DA SILVA:03228589170
Date: 2026.11.06 12:37:56 -04'00'

LEI ORDINÁRIA N.º 3.115/2026

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 3.101, DE 14 DE JULHO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA PARA O EXERCÍCIO DE 2027, PARA DISCIPLINAR AS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS."

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n.º 3.101, de 14 de julho de 2026, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V-A:

*"**Art. 1º***

***V-A –** as disposições sobre as emendas parlamentares individuais impositivas;*

....." (NR)

Art. 2º A Lei Municipal n.º 3.101, de 14 de julho de 2026, passa a vigorar acrescida da Seção V-A, inserida após o art. 27 e composta pelos arts. 27-A, 27-B, 27-C e 27-D, com a seguinte redação:

SEÇÃO V-A

Das Emendas Parlamentares Individuais Impositivas

***Art. 27-A.** A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 conterá reserva específica destinada ao atendimento das emendas parlamentares individuais impositivas de que tratam os §§ 4º a 7º do art. 130 e os arts. 130-A e 130-B da Lei Orgânica Municipal, no montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual.*

***§ 1º** No mínimo metade do montante de que trata o caput será destinada a programações que se enquadrem como ações e serviços públicos de saúde, vedada, nessa parcela, a destinação ao pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme os §§ 4º e 5º do art. 130 da Lei Orgânica Municipal.*

***§ 2º** As programações oriundas de emendas parlamentares individuais impositivas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei, apresentar objeto definido e ser identificadas nos anexos da Lei Orçamentária Anual e nos sistemas de execução orçamentária e financeira por identificador que permita a individualização do autor, do objeto, do beneficiário, do valor e da localidade da despesa, em observância ao art. 163-A da Constituição Federal.*

***§ 3º** É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações de que trata este artigo, ressalvados os impedimentos de ordem técnica ou legal devidamente formalizados e as demais hipóteses admitidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação aplicável.*

***Art. 27-B.** Constituem impedimentos de ordem técnica ou legal à execução das emendas parlamentares individuais impositivas, além das hipóteses previstas no art. 130-A da Lei Orgânica Municipal e observados, no que couber ao regime municipal, os critérios do art. 10 da Lei Complementar Federal n.º 210, de 25 de novembro de 2024:*

***I –** incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária, com o programa governamental ou com a competência legal do órgão executor;*

***II –** ausência de pertinência temática entre o objeto da emenda e a finalidade institucional da entidade beneficiária;*

***III –** omissão ou erro na indicação do beneficiário ou ausência de definição do objeto pelo autor da emenda;*

***IV –** não apresentação, apresentação incompleta ou intempestiva da proposta, do plano de trabalho ou da documentação exigível nos prazos fixados no ato de que trata o § 4º do art. 27-C desta Lei, ou ausência de complementação ou correção após solicitação formal;*

***V –** reprovação técnica fundamentada da proposta ou do plano de trabalho pelo órgão executor;*

***VI –** desistência formal da proposta pelo autor da emenda;*

***VII –** desistência formal do beneficiário em receber os recursos;*

***VIII –** insuficiência dos recursos para a execução integral do objeto ou de etapa útil e funcional;*

***IX –** ausência de projeto, de licença ou de outro requisito legal indispensável à execução do objeto, observado o tratamento previsto na legislação aplicável;*

***X –** incompatibilidade com o Plano Plurianual, com esta Lei ou com a legislação aplicável às transferências a entidades públicas e privadas, inclusive a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;*

***XI –** existência de óbice jurídico, administrativo ou operacional insuperável ou cuja superação inviabilize a execução da programação dentro do exercício financeiro.*

***§ 1º** O impedimento será formalizado pela área técnica do órgão executor, com identificação da emenda, descrição do óbice, fundamento técnico ou legal e indicação das providências necessárias ao seu saneamento, quando possível.*

***§ 2º** O disposto neste artigo não impede a identificação de outros impedimentos de natureza técnica ou legal pelo Poder Executivo, desde que devidamente fundamentados e comunicados ao Poder Legislativo, nos termos do parágrafo único do art. 130-A da Lei Orgânica Municipal.*

***§ 3º** Constatado impedimento sanável, o órgão executor promoverá as diligências destinadas à sua regularização, fixando ao responsável prazo compatível com a execução da programação no exercício.*

***Art. 27-C.** Para assegurar a execução das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, serão observados os seguintes procedimentos e prazos, nos termos do art. 130-B da Lei Orgânica Municipal:*

I – *no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, mediante ofício fundamentado, com cópia aos respectivos autores, os impedimentos de ordem técnica ou legal identificados e as providências necessárias à sua superação;*

II – *recebida a comunicação de que trata o inciso I, o Poder Legislativo terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para indicar, ouvidos os autores das emendas, medidas saneadoras destinadas à superação dos impedimentos ou, quando necessário, o remanejamento da programação, mediante comunicação formal ao Poder Executivo;*

III – *recebidas as medidas saneadoras ou a indicação de remanejamento, o Poder Executivo terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para adotar as providências necessárias à execução da programação, inclusive a abertura dos créditos adicionais autorizados na Lei Orçamentária Anual, ou para encaminhar projeto de lei contemplando as alterações indicadas, quando estas excederem as autorizações nela previstas;*

IV – *recebido o projeto de lei de que trata o inciso III, o Poder Legislativo terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para deliberar sobre a matéria;*

V – *não havendo deliberação legislativa no prazo estabelecido no inciso IV, fica o Poder Executivo autorizado a promover o remanejamento dos recursos por ato próprio, nos termos do inciso V do art. 130-B da Lei Orgânica Municipal e da autorização constante da Lei Orçamentária Anual, observados a finalidade pública, a aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e os limites legais aplicáveis.*

§ 1º *As alterações das programações preservarão o montante destinado às emendas parlamentares individuais impositivas, a autoria das emendas e a aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, ressalvada a hipótese prevista no art. 27-D desta Lei.*

§ 2º *Os impedimentos supervenientes serão comunicados tão logo identificados, aplicando-se os procedimentos deste artigo naquilo que for compatível com o período restante do exercício.*

§ 3º *A ausência de comunicação no prazo previsto no inciso I do caput não afasta a obrigação de identificar e formalizar impedimentos supervenientes nem autoriza execução contrária à legislação.*

§ 4º *Os atos de indicação, análise, saneamento, alteração e execução das emendas serão divulgados nos meios oficiais de transparência, com identificação de autoria, objeto, beneficiário, valor e situação da programação.*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

LEI ORDINÁRIA N.º 3.116/2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SEM GARANTIA DA UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do Programa de Desenvolvimento Urbano – Pró-Cidades, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinados a financiar programas de investimentos, com abrangência em obras civis em equipamentos públicos, qualificação e revitalização de praças e avenidas, implantação de sistema de geração de energia fotovoltaica, contratação de serviços para execução de estudos de projetos voltados à energia fotovoltaica, modernização tecnológica (aquisição de software de gestão) e contratação de serviços de treinamento e capacitação voltados às novas ferramentas tecnológicas, estruturação física de prédios públicos, por meio da aquisição de mobiliários e equipamentos eletrônicos e de segurança, dentre outros previstos na linha de financiamento, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes na Lei nº 3.087, de 10 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NÚCLEO DE COMPRAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO Nº 00012/2026 - SAS

01 - O Município de Aquidauana-MS, por meio do Núcleo de Compras, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a **Aquisição de 500 (quinhentas) lonas plásticas pretas, novas, de polietileno ou material plástico equivalente, impermeáveis, com dimensões nominais de 6,00 m x 8,00 m e espessura nominal mínima de 150 micras, sem rasgos, perfurações ou emendas, dobradas e amarradas, destinadas à proteção provisória de residências danificadas por chuvas intensas, tempestades, ventos, inundações ou outros eventos climáticos adversos,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo previsto, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa considerando o MENOR PREÇO POR ITEM. Decidiu-se pela **reserva de exclusividade do item para MEI, ME ou EPP local**, na forma da Lei Ordinária Municipal nº 2.980/2025 publicada no DOEM do dia 13/05/2025, e caso atendido o previsto no Art. 7º da referida lei, conforme cada caso, as demais propostas poderão ser desconsideradas.
01.1 Conforme inciso III do Art. 47 da LC 123/06, não se aplicará a reserva de exclusividade quando o valor unitário ofertado ou negociado não for considerado vantajoso para o município, entendidos como vantajosos os valores inferiores ao previsto no Termo de Referência e que não excedam a dez por cento do menor preço válido que for ofertado/negociado (LC 123/06, Art. 48 § 3º) antes de aplicar a Lei 2.980/25. O limite de dez por cento foi definido em razão da particularidade do objeto e de haver no município legislação mais favorável a MEI/ME/EPP (parágrafo único do Art. 47 da LC 123/06) e do entendimento de que a contratação com sobrepreço não é vantajosa para a administração pública municipal somado ao entendimento do TCE/MS de que valores 50% acima do menor preço podem ser considerados com sobrepreço, tais como disposto na DLM - G.RC - 99/2021 e em matéria de 14/03/2023 disponível em https://www.tce.ms.gov.br/noticias/detalhes/6958/tce-ms-suspende-licitacao-com-suspeita-de-sobrepreco-no-valor-de-medicamento. Na forma do Art. 7º da Lei Ordinária nº 2.980/2025, caso haja a possibilidade de efetivar a reserva de exclusividade, respeitada a ordem de classificação, antes de alterar a regionalidade prevista nos parágrafos 1º, 2º e 3º do referido artigo, deverá se negociar com todos os MEI/ME/EPP classificados.
02 - **As propostas (preenchida e assinada), contendo os elementos do modelo disponibilizado no site,** e os documentos serão recebidas pelo e-mail compras@aquidauana.ms.gov.br até às 23h59min do dia 11/11/2026 ou até a mesma data entregues, em dia útil das 07:30h ás 12:30h, mediante protocolo ao Núcleo de Compras no Paço Municipal de Aquidauana, sito à R. Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS. Comunicações e informações complementares poderão ser realizadas no mesmo e-mail e o resultado será publicado no DOEM disponível no sítio eletrônico do Município.
03 - O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município (www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes) na aba "Aviso de Contratação Direta".
04 - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
b) Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto
c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;
d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
f) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;
g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta;
h) Comprovar regularidade junto a Justiça do Trabalho, preferencialmente pela CND Trabalhista emitida pelo TST;
i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;
j) Declaração de Enquadramento MEI, ME ou EPP, para garantir direitos da LC 123/06 e da Lei Ordinária 2.980/25.
05 - No caso da não apresentação de documentação válida ou para sanar dúvidas, o município poderá fazer diligência em sítios eletrônicos, em seus arquivos ou junto ao interessado (com prazo de duas horas para resposta) para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados ou caso a interessada não envie/responda no prazo, implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) proponentes habilitadas ou classificadas. Por não ser uma licitação não há fase recursal, porém caberá pedido de reconsideração conforme "Estimativa da Despesa, Justificativa do Preço e Razão da Escolha" que será publicada no DOEM (inciso II, Art. 165, Lei 14.133/21).
06 - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei Federal 14.133/21, o município consultará a regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), de forma individual ou unificada, e emitirá a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, e caso a empresa conste como inidônea ou esteja impedida de contratar com o município de Aquidauana/MS sua proposta será recusada e desclassificada.
07 – Caso a vencedora seja desclassificada ou não apresente os documentos tempestivamente, perderá a condição de vencedora e o direito a homologação, podendo o Município revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para apresentar os documentos no mesmo prazo e forma, e assim por diante.
08 - Caso o vencedor, após o envio por e-mail feito pelo município, não assine o contrato em até 02 (dois) dias úteis OU se recuse a assinar o contrato ou receber/retirar a Nota de Empenho OU, por descumprimento do pactuado, seja rescindido o contrato ou anulada a Nota de Empenho, independente de procedimento de sanção que poderá ocorrer paralelamente, a Secretaria Solicitante poderá seguir o previsto no Art. 90 da Lei Federal 14.133/21 junto aos demais participantes, sendo respeitada a ordem de classificação. Caso haja empate e, após tentativa de negociação permaneça a situação, e as empatadas não tenham enviado documento(s) comprovando o disposto no art. 60 da Lei Federal 14133/21 o vencedor será definido pela ordem de classificação considerando a data e horário de envio da proposta.

Aquidauana/MS, 06 de novembro de 2026

MIGUEL MENDES FIGUEREDO:06865005120
Assinado de forma digital por MIGUEL MENDES FIGUEREDO:06865005120
Dados: 2026.11.06 07:49:09 -04'00'

Miguel Mendes Figueredo - Núcleo de Compras – Matrícula 51.701

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NÚCLEO DE COMPRAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO Nº 133/2026 - PMA

01 - O Município de Aquidauana-MS, por meio do Núcleo de Compras, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído e a prestação dos serviços de montagem, preparação e execução de show pirotécnico para a abertura do evento "Natal da Esperança 2026", no Município de Aquidauana-MS, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo previsto, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa considerando o MENOR PREÇO POR ITEM. Decidiu-se pela **reserva de exclusividade de todos os itens para MEI, ME ou EPP local**, na forma da Lei Ordinária Municipal nº 2.980/2025 publicada no DOEM do dia 13/05/2025, e caso atendido o previsto no Art. 7º da referida lei, conforme cada caso, as demais propostas poderão ser desconsideradas.
01.1 Conforme inciso III do Art. 47 da LC 123/06, não se aplicará a reserva de exclusividade quando o valor unitário ofertado ou negociado não for considerado vantajoso para o município, entendidos como vantajosos os valores inferiores ao previsto no Termo de Referência e que não excedam a dez por cento do menor preço válido que for ofertado/negociado (LC 123/06, Art. 48 § 3º) antes de aplicar a Lei 2.980/25. Na forma do Art. 7º da Lei Ordinária nº 2.980/2025, caso haja a possibilidade de efetivar a reserva de exclusividade, respeitada a ordem de classificação, antes de alterar a regionalidade prevista nos parágrafos 1º, 2º e 3º do referido artigo, deverá se negociar com todos os MEI/ME/EPP classificados.
02 - **As propostas (preenchida e assinada), contendo os elementos do modelo disponibilizado no site,** e os documentos serão recebidas pelo e-mail **compras@aquidauana.ms.gov.br** até às 23h59min do dia 11/11/2026 ou até a mesma data entregues, em dia útil das 07:30h ás 12:30h, mediante protocolo ao Núcleo de Compras no Paço Municipal de Aquidauana, sito à R. Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS. Comunicações e informações complementares poderão ser realizadas no mesmo e-mail e o resultado será publicado no DOEM disponível no sítio eletrônico do Município.
03 - O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município (www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes) na aba "Aviso de Contratação Direta".
04 - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
b) Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto, quando elegível, para os casos em que será firmado contrato;
c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;
d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
f) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;
g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta;
h) Comprovar regularidade junto a Justiça do Trabalho, preferencialmente por meio da CND Trabalhista emitida pelo TST;
i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;
j) - Declaração de Enquadramento MEI, ME ou EPP, para garantir direitos da LC 123/06 e da Lei Ordinária 2.980/25.
05 - No caso da não apresentação de documentação válida ou para sanar dúvidas, o município poderá fazer diligência em sítios eletrônicos, em seus arquivos ou junto ao interessado (com prazo de 2 horas para resposta) para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade, e se não localizados ou caso a interessada não envie/responda no prazo, implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) habilitadas ou classificadas.
06 - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei Federal 14.133/21, além da verificação da regularidade fiscal exigida o município consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), de forma individual ou unificada, e emitirá a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, porém, por força da legislação em vigor, caso seja constatado que a empresa conste como inidônea ou esteja impedida de contratar com o município de Aquidauana/MS sua proposta será recusada e a mesma será desclassificada. Por não ser uma licitação não há fase recursal, porém caberá pedido de reconsideração conforme "Estimativa da Despesa, Justificativa do Preço e Razão da Escolha" que será publicada no DOEM (inciso II, Art. 165, Lei 14.133/21).
07 – Caso não haja vencedora ou esta, por qualquer motivo, perca o direito a homologação/adjudicação, o Município poderá revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para assumir o item e, se for o caso, apresentar os documentos complementares, e assim por diante.
08 - Caso não haja vencedor, que seja para algum item, a Secretaria Solicitante poderá optar em declarar o item fracassado/deserto OU, aproveitar o processo repetindo o aviso de dispensa exclusivamente para tal(is) item(ns), considerando os princípios da eficiência, interesse público, eficácia, razoabilidade e celeridade.
09 - Caso o vencedor, após o envio por e-mail feito pelo município, não assine o contrato em até 02 (dois) dias úteis OU se recuse a assinar o contrato ou receber/retirar a Nota de Empenho OU, por descumprimento do pactuado, seja rescindido o contrato ou anulada a Nota de Empenho, independente de procedimento de sanção que poderá ocorrer paralelamente, a Secretaria Solicitante poderá seguir o previsto no Art. 90 da Lei Federal 14.133/21 junto aos demais participantes, sendo respeitada a ordem de classificação no caso de haver empate na negociação.

Aquidauana/MS, 06 de novembro de 2026

ANA CRISTINA SOUZA BRITO:95328947134
Assinado de forma digital por ANA CRISTINA SOUZA BRITO:95328947134
Dados: 2026.11.06 12:18:24 -04'00'

Ana Cristina Souza Brito - Núcleo de Compras
Matrícula 14.177

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: ZELINDO FERNANDES - ME

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o acréscimo de Valor, do contrato Administrativo nº 50/2026, originado do Pregão eletrônico nº 56/2024, cujo a prestação de serviços de transporte esporádico em regime de fretamento de passageiros, municipal, intermunicipal ou interestadual, tipo ônibus, micro ônibus e van.

Fica prorrogado a vigência da Ata de Registro de Preço conforme Clausula Décima

Fica acrescido 25% sobre o valor do contrato, sendo assim o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R$ 38.989,07 (Trinta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e sete centavos).** O valor global do contrato Administrativo passa a ser de R$ 194.145,36 (Cento e noventa e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na Lei Federal 14.133/2021.

Aquidauana/MS, 04 de novembro de 2026.

ASSINANTES:

Contratante: MAURO LUIZ BATISTA - Prefeito Municipal.

Contratado: ZELINDO FERNANDES - ME - REP. Zelindo Fernandes

REPUBLICA-SE PARA CORREÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2021, PUBLICADO EM DIARIO OFICIAL ANO XIII, EDIÇÃO Nº 3.085, TERÇA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO, PÁG 5.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: PAULO ANTONIO BASSO LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor do Contrato Administrativo nº 178/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para locação de 01(um) caminhão equipado com coletor compactador de lixo, ano fabricação 2021, zero quilometro, para atender a limpeza urbana: coleta de lixo no centro, vilas e distritos da cidade de Aquidauana/MS.

Fica Prorrogado a Vigência do Prazo para mais 12 (doze) meses com início em **26/11/2026** e término em **25/11/2027** do Contrato Administrativo nº 178/2021.

O presente termo aditivo tem por objeto o prorrogar o valor ficando reservado o valor para a consecução do Termo Aditivo de **R$ 265.475,28 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos).**

O valor global do contrato passa a ser de R$ 1.480.032,96 (Um milhão, quatrocentos e oitenta mil, trinta e dois reais e noventa e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 28 de outubro de 2026.

ASSINANTES:

Contratante: MAURO LUIZ BATISTA – Prefeito Municipal.

Contratada: PAULO ANTÔNIO BASSO EIRELI ME – Rep. Paulo Antônio Basso.

REPUBLICA-SE PARA CORREÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023, PUBLICADO EM DIARIO OFICIAL ANO XIII, EDIÇÃO Nº 3.085, TERÇA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO, PÁG 5.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2023

CARTA CONVITE Nº017/2023

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: CABEAMENTO.NET LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor conforme o Indice INCC-DI/FGV, do Contrato Administrativo n° 204/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva em sistema semafórico, pelo período de 12 meses, no município de Aquidauana/MS.

Fica prorrogado pelo período de 12(doze) meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo n° 204/2023 a conta da data de **21/11/2026** e término em **20/11/2027**.

Para fazer frente às despesas e garantir o Reajuste Financeiro a Lei Federal n. 8.666/93 nos termos do artigo 65, II, alínea “d”, as perdas inflacionárias acumuladas no período de 10/2024 a 09/2025, medido pelo INCC-ID/FGV é de 6,61%.

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R$ 384.471,57 (trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos)**. O valor global do contrato passa a ser de R$ 1.483.767,45 (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no inc. II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 29 de outubro de 2026.

ASSINANTES:

Contratante: PREFEITO MUNICIPAL – Mauro Luiz Batista.

Contratada: CABEAMENTO.NET LTDA - Rep. Reginaldo Souza da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: AME SAÚDE SERVIÇOS E TECNOLOGIA PARA SAÚDE LTDA

OBJETO Contratação de solução de diagnóstico Point-Of-Care Testing (POCT), contemplando, conforme as necessidades e requisitos a serem definidos nos estudos técnicos, implantação, disponibilização e gerenciamento da solução, suporte técnico, manutenção, realização de exames, gestão e rastreabilidade das informações, integração de dados e demais recursos necessários ao adequado funcionamento da solução na rede municipal de saúde, visando modernizar os serviços de diagnóstico e fortalecer a assistência prestada aos usuários do sistema único de saúde – sus, em consonância com os objetivos da Proposta De Incremento Da Média E Alta Complexidade (Mac) Nº 36000790821202600 - Emenda Parlamentar Nº 60060002.

VALOR: R$ 1.070.000,00 (Um milhão e setenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:716 021902 10.302.0210.2102.0000 3.3.90.00.00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 09/11/2026 até 08/11/2027

GESTORA DO CONTRATO: Sandra Maria Santos Calonga

FISCAL DO CONTRATO: Felipe dos Santos Cabreira

Assinaturas: Mauro Luiz Batista, AME SAÚDE SERVIÇOS E TECNOLOGIA PARA SAÚDE LTDA, Sandra Maria Santos Calonga e Felipe dos Santos Cabreira.

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 263/2026

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 263/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o Servidor Felipe dos Santos Cabreira, CPF nº XXX.407.061-XX para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 06 de novembro de 2026

Sandra Maria Santos Calonga
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Gestora do Contrato

Ciente:

Felipe dos Santos Cabreira
Fiscal do Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 157/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 63/2026 – ADESÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: H. SOUZA GONÇALVES – COMERCIAL – LTDA

OBJETO: Adesão parcial à Ata de Registro de Preços no 009.1/2025, oriunda do Pregão Eletrônico no 006/2025, Processo no 011/2025, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI, na condição de órgão gerenciador, tendo como detentora dos itens, visando à aquisição de uniformes escolares destinados a atender unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana/MS.

VALOR: R$ 553.390,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 021801 12.361.0203.1064 3.3.90.30.23.00.00.00.00.1.500 76

021801 12.361.0203.2024 3.3.90.30.23.00.00.00.00.1.550 102 021801 12.361.0203.2026

3.3.90.30.23.00.00.00.00.1.550 107 021801 12.365.0227.2028 3.3.90.30.23.00.00.00.00.1.550 136

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 06/11/2026 até o dia 05/11/2027.

GESTORA DO CONTRATO: Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha

FISCAL DO CONTRATO: João Lúcio Echeverria

Assinaturas: Mauro Luiz Batista, H. SOUZA GONÇALVES – COMERCIAL – LTDA, Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha e João Lúcio Echeverria.

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 262/2026

A Secretária Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 262/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o Servidor: João Lúcio Echeverria, CPF nº XXX.226.161-XX para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS, 05 de novembro de 2026.

Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha
Secretária Municipal de Educação

Gestor do Contrato

Ciente:

João Lúcio Echeverria
Fiscal do Contrato

Assinado digitalmente em 06/11/2026

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2026, ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

CONTRATANTE: “O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA”, CNPJ nº 03.452.299/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Mauro Luiz Batista.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

– O presente Termo de Apostilamento tem por objeto inclusão de dotação orçamentária nos termos do **Contrato Administrativo nº 196/2026,** promovendo-se a alteração de sua Cláusula Oitava, referente ao contrato firmado com a empresa **SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SECOS E MOLHADOS LTDA.**

Órgão	19 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade	19.02 - Fundo Municipal de Saúde-FMS
Funcional	10.301.208 - SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade	2.098 - Manter e Operacionalizar os Programas da Atenção Básica - PAB
Elemento de Despesa	3.3.90.30-07 (1.600.3110) – Gêneros de Alimentação
Ficha	713

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AMPARO LEGAL

2.1 – Com base na Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento do Contrato Administrativo nº 196/2026, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula Oitava – O CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O referido Contrato Administrativo tem como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2025 (e seus anexos) e demais especificações do Processo nº 84/2025.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

4.1 – Ficam inalteradas as demais cláusulas.

E por terem assim concordado, foi lavrado o presente apostilamento que após lido foi achado conforme suas vontades.

Aquidauana/MS, 06 de novembro de 2026.

ASSINANTES: Mauro Luiz Batista - Prefeito Municipal

Sandra Maria Santos Calonga - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2026, ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

CONTRATANTE: “O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA”, CNPJ nº 03.452.299/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Mauro Luiz Batista.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

– O presente Termo de Apostilamento tem por objeto inclusão de dotação orçamentária nos termos do **Contrato Administrativo nº 190/2026,** promovendo-se a alteração de sua Cláusula Oitava, referente ao contrato firmado com a empresa **CASA DE CARNES PANTANEIRA LTDA.**

Órgão	19 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade	19.02 - Fundo Municipal de Saúde-FMS
Funcional	10.301.208 - SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade	2.098 - Manter e Operacionalizar os Programas da Atenção Básica - PAB
Elemento de Despesa	3.3.90.30-07 (1.600.3110) – Gêneros de Alimentação
Ficha	713

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AMPARO LEGAL

2.1 – Com base na Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento do Contrato Administrativo nº 190/2026, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula Oitava – O CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O referido Contrato Administrativo tem como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2025 (e seus anexos) e demais especificações do Processo nº 84/2025.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

4.1 – Ficam inalteradas as demais cláusulas.

E por terem assim concordado, foi lavrado o presente apostilamento que após lido foi achado conforme suas vontades.

Aquidauana/MS, 06 de novembro de 2026.

ASSINANTES: Mauro Luiz Batista - Prefeito Municipal

Sandra Maria Santos Calonga - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2026, ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA", CNPJ nº 03.452.299/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Mauro Luiz Batista.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

– O presente Termo de Apostilamento tem por objeto inclusão de dotação orçamentária nos termos do Contrato Administrativo nº 195/2026, promovendo-se a alteração de sua Cláusula Oitava, referente ao contrato firmado com a empresa DG CARNES E LINGUIÇAS LTDA.

Órgão	19 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade	19.02 - Fundo Municipal de Saúde-FMS
Funcional	10.302.210 - SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade	2.102 – Manter o Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa	3.3.90.30-07 (1.600.3110) – Gêneros de Alimentação
Ficha	405

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AMPARO LEGAL

2.1 – Com base na Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento do Contrato Administrativo nº 195/2026, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula Oitava – O CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O referido Contrato Administrativo tem como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2025 (e seus anexos) e demais especificações do Processo nº 84/2025.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

4.1 – Ficam inalteradas as demais cláusulas.

E por terem assim concordado, foi lavrado o presente apostilamento que após lido foi achado conforme suas vontades.

Aquidauana/MS, 06 de novembro de 2026.

ASSINANTES: Mauro Luiz Batista - Prefeito Municipal

Sandra Maria Santos Calonga - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: ODILON AQUINO DE SOUZA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo e o Acréscimo de Valor ao Contrato Administrativo n.º 210/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de cópias de chaves, carimbos automáticos, abertura de portas, troca de cilindro, entre outros serviços neste segmento, conforme edital de Pregão Eletrônico n.º 53/2024 (e seus anexos) e demais especificações do Processo n.º 199/2024.

Fica prorrogada, pelo período de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato Administrativo n.º 210/2025, a contar de 25/11/2026 e término em 24/11/2027.

Fica acrescido ao contrato o percentual de 22,22% sobre o seu valor inicial, correspondente ao acréscimo quantitativo dos itens detalhados na tabela abaixo, conforme justificativa técnica acostada aos autos:

Item	Descrição	Unidade	Qtd Pactuada	Valor Unitário	Qtd Aditada	Valor Aditado
1	Confecção de Carimbo Automático 38X14mm	SERV	190	R$ 6,90	47	R$ 324,30
2	Cópia de Chave Gorge	SERV	15	R$ 24,50	3	R$ 73,50
3	Cópia de chave tetra	SERV	20	R$ 24,00	5	R$ 120,00
4	Cópia de chaves simples	SERV	200	R$ 12,00	50	R$ 600,00

Item	Descrição	Unidade	Qtd Pactuada	Valor Unitário	Qtd Aditada	Valor Aditado
5	Serviço de abertura de porta simples	SERV	15	R$ 61,80	3	R$ 185,40
6	Serviço de abertura de porta de Vidro	SERV	15	R$ 107,50	3	R$ 322,50
7	TROCA DE CILINDRO	SERV	20	R$ 83,80	5	R$ 419,00
8	TROCA DE FECHADURA SIMPLES	SERV	15	R$ 157,00	3	R$ 471,00
9	Confecção de Carimbo Automático 58 X 22mm	SERV	10	R$ 21,00	2	R$ 42,00
10	Confecção de Carimbo Automático 75 X 38mm	SERV	10	R$ 39,00	2	R$ 78,00
11	Serviço de abertura de porta de veículo	SERV	10	R$ 130,00	2	R$ 260,00
Valor Total						**R$ 2.895,70**

O montante reservado para a consecução deste aditivo corresponde a R$ 2.895,70 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

Em decorrência deste acréscimo, o valor global do contrato passa a perfazer o montante de R$ 15.924,70 (quinze mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo nos Art. 107 e 124, inciso I, alínea “b”, combinado com o Art. 125, caput, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Aquidauana/MS, 05 de novembro de 2026.

ASSINANTES:

Contratante: MAURO LUIZ BATISTA – Prefeito Municipal.

Contratada: ODILON AQUINO DE SOUZA – Rep.: ODILON AQUINO DE SOUZA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

O Município de Aquidauana/MS, por meio da Secretaria de Administração, considerando o princípio da autotutela, vem por meio deste retificar o erro material que pode ser observado no processo físico do termo aditivo 05 ao contrato administrativo nº 178/2021, sendo assim necessária a presente retificação da seguinte forma:

Em quaisquer lugares do Termo aditivo onde se lê:

“Sexto Termo aditivo ao contrato Administrativo nº 178/2021”.

“Termo aditivo 006 ao contrato Administrativo nº 178/2021”.

Leia se:

“Quinto Termo aditivo ao contrato Administrativo nº 178/2021”.

“Termo aditivo 005 ao contrato Administrativo nº 178/2021”.

As demais disposições ficam inalteradas.

Aquidauana/MS, 06 de novembro de 2026

Paula de Sousa Polini

HOMOLOGAÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICIPIO DE AQUIDAUANA **CNPJ:** 03.452.299/0001-03 **Endereço:** LUIZ DA COSTA GOMES, 711	ELETRÔNICO (PORTAL DE CC 26 / 2026 **Processo Adm:** 000140/26 **Data do Processo:** 01/10/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Geral, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 000140/26
b) Nr. Modalidade: 26 /2026 - PEP
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)
d) Data de Homologação: 05/11/2026
e) Objeto: Contratação de solução de diagnóstico Point-of-Care Testing (PoCT), contemplando, conforme as necessidades e requisitos a serem definidos nos estudos técnicos, implantação, disponibilização e gerenciamento da solução, suporte técnico, manutenção, realização de exames, gestão e rastreabilidade das informações, integração de dados e demais recursos necessários ao adequado funcionamento da solução na rede municipal de saúde, visando modernizar os serviços de diagnóstico e fortalecer a assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em consonância com os objetivos da Proposta de Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC) nº 36000790821202600.

Ame Saude Servicos e Tecnologia Para Saude Ltda

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	HEMOGLOBINA GLICADA	UN	8.048	31,20	251.097,60
2	HEMOGRAMA COMPLETO – MICROCOPIA DIGITAL	UN	10.848	6,90	26.551,20
3	HEMOGRAMA COMPLETO – DH20	UN	3.848	29,50	320.016,00
4	POTÁSSIO	UN	2.848	13,90	39.587,20
5	SÓDIO	UN	2.848	14,20	40.441,60
6	TREINAMENTO PRESENCIAL DE IMPLANTAÇÃO -	UN	1	9.120,00	9.120,00
7	11 MONITOR INTELIGENTE - POCT, COM GESTÃO, RASTREABILIDADE E ALERTAS INTELIGENTES PARA DECISÕES RÁPIDAS.	MEN	12	7.100,00	85.200,00
8	11 MANUTENÇÃO DE DRIVE DE INTERFACE - REFERE-SE AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO DRIVER DE EQUIPAMENTOS.	MEN	12	4.150,00	49.800,00
9	01 ACOMPANHAMENTO MENSAL DE CAMPANHAS DE SAÚDE	MEN	12	4.050,00	48.600,00
10	12 SUPERVISÃO LABORATORIAL REMOTA -	MEN	12	2.150,00	25.800,00
11	SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE 04 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS DE MICROSCOPIA DIGITAL PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS.	MEN	12	4.200,00	50.400,00
12	SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE 04 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS DE BIOQUÍMICA, COM RECURSOS NECESSÁRIOS AO PROCESSAMENTO DAS ANÁLISES CLÍNICAS PREVISTAS NO OBJETO.	MEN	12	8.189,55	98.274,60
13	SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE 04 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS COM METODOLOGIA ELETROQUÍMICA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONFORME O PORTFÓLIO DE EXAMES E AS NECESSIDADES ESTABELECIDAS PELA CONTRATANTE	MEN	12	2.092,65	25.111,80
			Valor Total Fornecedor:		**1.070.000,00**

Página 2 de 2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICIPIO DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Endereço: LUIZ DA COSTA GOMES, 711	ELETRÔNICO (PORTAL DE CC 26 / 2026 Processo Adm: 000140/26 Data do Processo: 01/10/2026

Valor Total da Licitação: R$ 1.070.000,00

Aquidauana (MS), 05/11/2026

MAURO LUIZ BATISTA:23668946191 Assinado de forma digital por MAURO LUIZ BATISTA:23668946191 Dados: 2026.11.06 07:43:19 -03'00'

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06/2026

CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 002/2022

CELEBRADO EM: 19/10/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): JOAO PEDRO ARANTES DA CUNHA.

OBJETO: Prestação de serviços de CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM OFTALMOLOGIA, a serem realizadas no CEM (CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS) do Município, para atendimento dos beneficiários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2098.3.3.90.39.50.1.600

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2098.3.3.90.39.50.1.621

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2105.3.3.90.39.50.1.500.1002

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2102.3.3.90.39.50.1.600.3110

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2102.3.3.90.39.50.1.600

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2102.3.3.90.39.50.1.621

VALOR: O valor do contrato é conforme número de exames realizados, sendo valor de R$90,00 (noventa reais) unitário de cada consulta respectivamente.

VALOR GLOBAL: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

PRAZO: O presente instrumento tem prazo de 12 (doze) meses.

ASSINATURAS: Sr. MAURO LUIZ BATISTA - Prefeito Municipal e **Joao Pedro Arantes da Cunha – JOAO PEDRO ARANTES DA CUNHA.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº01 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2023

CREDENCIAMENTO NÃO MÉDICO Nº 002/2026

CELEBRADO EM: 18/06/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): CONECT SENSORIAL TERAPIA OCUPACIONAL LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de consultas CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSICOPEDAGOGIA, a serem realizadas na sede da própria instituição no Município de Aquidauana/MS, para atendimento dos beneficiários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2098.3.3.90.39.50.1.600

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2098.3.3.90.39.50.1.621

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2105.3.3.90.39.50.1.500.1002

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2102.3.3.90.39.50.1.600.3110

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2102.3.3.90.39.50.1.600

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2102.3.3.90.39.50.1.621

VALOR: O valor do contrato é conforme número de consultas realizados, sendo valor de R$110,00 (cento e dez reais) unitário de cada consulta Especializada em Psicopedagogia.

VALOR GLOBAL: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

PRAZO: O presente instrumento tem prazo de 12 (doze) meses.

ASSINATURAS: Sr MAURO LUIZ BATISTA - Prefeito Municipal e **Alexander Serviam da Silva – CONECT SENSORIAL TERAPIA OCUPACIONAL LTDA.**

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2026

Aquidauana-MS, 05 de novembro de 2026.

À Empresa

RS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº 24.272.210/0001-05

Referência: Contrato nº 19/2026

Processo Administrativo: nº 95/2025

Concorrência Eletrônica: nº 11/2025

Objeto: Revitalização de Praça no Bairro Nova Aquidauana – Aquidauana/MS.

Assunto: Notificação para esclarecimentos quanto à interrupção e à retomada dos serviços.

Prezados Senhores,

A Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, por intermédio da Fiscalização do Contrato nº 19/2026, referente à execução da obra de Revitalização de Praça no Bairro Nova Aquidauana, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa RS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA., em razão da ausência de continuidade dos serviços constatada no acompanhamento da execução contratual.

Durante o período de elaboração e análise da reprogramação de serviços da referida obra, observou-se uma redução no ritmo de execução das atividades. Posteriormente, após a aprovação da reprogramação, foi realizada nova medição, contemplando, predominantemente, serviços relacionados aos ajustes aprovados, cujos documentos de acompanhamento foram inseridos no sistema Transferegov em 05 de outubro de 2026.

Entretanto, após a formalização da reprogramação e a realização da referida medição, não foi constatada a retomada efetiva dos serviços, permanecendo a obra praticamente paralisada, sem avanço físico significativo.

Ressalta-se que a Fiscalização já realizou questionamentos informais junto à Contratada acerca da continuidade da execução, entretanto, até a presente data, não obteve manifestação quanto à previsão de retomada das atividades.

Cabe destacar que a **Cláusula 4.2 do Contrato nº 19/2026** estabelece a obrigação da Contratada de comunicar, por escrito, ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade verificada na execução do objeto, bem como fatos que possam comprometer sua qualidade ou execução dentro do prazo pactuado.

Da mesma forma, a **Cláusula 14.1.2, alínea "e"**, prevê a obrigação da Contratada de prestar os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização, enquanto as **Cláusulas 4.3 e 7.2** preveem a observância das condições e dos prazos de execução contratualmente estabelecidos.

Diante do exposto, com fundamento nas disposições contratuais mencionadas, especialmente na **Cláusula 14.2**, bem como no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, **fica a Contratada NOTIFICADA para que, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, apresente manifestação formal contendo:**

1. Esclarecimentos quanto aos motivos da ausência de continuidade dos serviços após a aprovação da reprogramação;

2. Informação objetiva sobre a data prevista para a retomada efetiva das atividades na obra;

3. Indicação das providências que serão adotadas para assegurar a continuidade da execução e o cumprimento do cronograma físico-financeiro contratual.

Ressalta-se que eventuais impedimentos ou necessidades de alteração das condições de execução deverão ser formalmente apresentados pela Contratada e submetidos à análise da Administração, observados os procedimentos contratuais e legais aplicáveis.

A presente notificação tem por finalidade formalizar a ocorrência identificada pela Fiscalização, obter os esclarecimentos necessários e permitir o acompanhamento das providências a serem adotadas pela Contratada.

O não atendimento desta notificação, ou a ausência de justificativa plausível para a interrupção dos serviços, poderá ensejar o encaminhamento da situação ao Gestor do Contrato, para avaliação e adoção das medidas administrativas cabíveis, observadas as disposições da Cláusula 14.2 do instrumento contratual e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação formal dentro do prazo estabelecido.

Atenciosamente,

ROBERT CACHO DE BARROS

Secretário de Planejamento, Urbanismo e Obras públicas

WESLEY NOVAES PEREIRA

Engenheiro Civil – CREA-MS 600635

Fiscal do Contrato nº 19/2026

CONVOCAÇÕES

RELAÇÃO DOS PRÉ-SELECIONADOS PARA O EMPREENDIMENTO LOTE URBANIZADO – LOTEAMENTO JARDIM PANTANAL I – CONVOCADOS DO CADASTRO RESERVA 1ª ETAPA 50 UNIDADES

COLOCAÇÃO	NOME TITULAR	CPF	NOME CÔNJUGE	CPF	PRIORIDADE
94	**SIRLENE DA SILVA**	###. ###.491-75			SUBSTITUIÇÃO

O Núcleo de Habitação da Prefeitura Municipal de Aquidauana, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, solicita o comparecimento das pessoas conforme lista, que estão no cadastro de Pré-Selecionados da 1ª etapa do Lote Urbanizado 50 unidades, na **colocação de 94 (para cumprimento – LISTA COMPLEMENTAR**) para **comparecer** na Secretaria de Planejamento/Núcleo de Habitação no **período de 06/11/2026 a 09/11/2026 das 7:30min às 12:30min**, para tratar de assunto do seu interesse, munida dos **documentos pessoais**.

ROBERT CACHO DE BARROS
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA N° 084/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Valdinei Cirilo de Oliveira para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, Símbolo DAS-3, com as vantagens e obrigações inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala do Advogado Legislativo, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 05 de novembro de 2026.

Ver. **EVERTON ROMERO**
- Presidente da Câmara -

PORTARIA N° 085/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a pedido da Vereadora Professora Wil, a Sra. Graziella Feitosa Franco para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I, Símbolo DAS-5, com as vantagens e obrigações inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala do Advogado Legislativo, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 05 de novembro de 2026.

Ver. **EVERTON ROMERO**
- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 086/2026

O VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor público Edmilson Fernandes Leite – CPF: XXX.964.371-XX, para ser fiscal do Contrato Administrativo nº 031/2026, Processo Administrativo n° 028/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação n° 013/2026, cujo objeto é a Contrato a prestação de serviços técnicos especializados de capacitação e aperfeiçoamento profissional, mediante a disponibilização de até 20 (vinte) inscrições para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aquidauana/MS no 'Ciclo de Palestras do Legislativo Municipal', promovido pelo Instituto Paranaense de Direito (IPD), a ser realizado de 10 a 13 de novembro de 2026, no Município de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2° - Dê ciência aos interessados e autue-se nos processos respectivos.

Art. 3°- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Aquidauana/MS, 06 de novembro de 2026.

- original assinado-

Vereador **Everton Romero**
Presidente da Câmara

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS - CNPJ: 15.388.606/0001-13

CONTRATADA: IPD - INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO LTDA - CNPJ: 64.024.252/0001-33.

OBJETO: Contrato a prestação de serviços técnicos especializados de capacitação e aperfeiçoamento profissional, mediante a disponibilização de até 20 (vinte) inscrições para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aquidauana/MS no 'Ciclo de Palestras do Legislativo Municipal', promovido pelo Instituto Paranaense de Direito (IPD), a ser realizado de 10 a 13 de novembro de 2026, no Município de Foz do Iguaçu/PR.

VALOR: R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados do dia 06/11/2026 até o dia 04/01/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.48 – Serviços de seleção e treinamento.

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2026.

ASSINATURAS: Ver. Everton Romero, Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS e o Sr. Bruno Moreira Mota, representante legal da empresa.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Aquidauana
Para viver e se encantar.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura de Aquidauana
Melhor para ver e viver

Convocação

O senhor, Ely Souza Fernandes, presidente do Conselho Municipal de Turismo de Aquidauana/MS, convoca os senhores conselheiros para Reunião Ordinária, a ser realizada conforme descrito abaixo.

Data: 10/11/2026.
Local: SECTUR - Casa Rubens Corrêa
Horário: 18 horas.
Pautas:

1. Expediente - 10 minutos;
2. Apresentação final do Regimento de Credenciamento de Guias e Condutores Ambientais, aberta à participação de todos os guias e condutores ambientais - 20 minutos;
3. Encerramento das atividades do COMTUR referentes ao ano de 2026 e recondução do pleito para o mandato 2026/2027 - 20 minutos;

Aquidauana, 04 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ELY SOUZA FERNANDES
Data: 06/11/2026 07:49:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ely Souza Fernandes
Presidente do COMTUR - Aquidauana/MS

CONVOCAÇÃO – 011/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Aquidauana- CMEA, Professor José Ramão Marinho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Redação da Lei Municipal Nº 2010/2006 e Regimento Interno de 25/01/2021, CONVOCA todos os CONSELHEIROS para realização de REUNIÃO ORDINARIA, no **mês de novembro**, **no dia 10/11/2026, às 14h30**, na SALA DOS CONSELHOS na Secretaria Municipal de Educação de Aquidauana – SEMED, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova – Aquidauana – MS.

PAUTA:

- Convalidação e Autorização

Escola Municipal Erso Gomes – Processo n°003/2026

Escola Municipal Franklin Cassiano – Processo n° 004/2026

- Autorização

Escola Sagrada Família – Processo n° 005/2026

- Assuntos Gerais.

Sem mais para o momento,

Prefº. José Ramão Marinho

Presidente do Conselho de Educação de Aquidauana - CMEA